

Portaria nº 07-A/2021

“EMENTA – Anula a Portaria de aposentadoria, do servidor Inativo Silvano de Azevedo Sarmiento, em face do pedido de renúncia pela impossibilidade de acumulação de Benefícios, a teor dos art. 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

A Gerente de Previdência do ESCADAPREVI, no exercício legal do seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.150/2006 que reestruturou o RPPS no âmbito municipal.

Considerando, inicialmente, o pedido expresso do aposentado, Sr. Silvano de Azevedo Sarmiento, em renunciar ao benefício de aposentadoria concedido pelo ESCADAPREVI através da Portaria nº 13/2019, com vigência a partir de 10.12.2018.

Considerando, também, que o ato de aposentação em comento teve seu registro concedido pela egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco através de decisão monocrática da lavra do Conselheiro Carlos Porto de Barros no processo TC n 1823042-8.

Considerando, ainda, que tal renúncia se deu por suposta acumulação indevida de cargos públicos, a teor do art. 37 da Constituição Federal, diagnosticado no processo FUNAPE 2021100184.

Considerando, por fim, que o interessado fez a opção de auferir apenas os vencimentos e vantagens do cargo com o qual está investido no serviço público estadual.

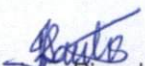
Resolve:

Art.1º - Anular a Portaria nº 13/2019 que concedeu aposentadoria Especial com proventos Integrais ao tempo de contribuição do servidor Silvano de Azevedo Sarmiento, ocupante do cargo de Biomédico, Nível N-XIII, matrícula funcional nº 53.586, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do requerimento de renúncia da aposentadoria em comento formulado pelo ex-servidor suso nominado, ou seja, 01 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Escada/PE, 10 de Fevereiro de 2021.


Teresa Francisca Pina dos Santos

Gerente de Previdência